



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO
PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL**

I – RELATÓRIO

Indicação nº 34/2022 apresentada pelo Vereador Willian de Souza Duarte, sob o protocolo 428/2022, que pretende a “INDICO QUE SEJA FEITO UMA PRAÇA DE LAZER ATRÁS DO XODÓ, NA AVENIDA DOMINGOS MARTINS, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” E indicação nº 35/2022 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 429/2022, que pretende a “Indica ao Senhor Prefeito a construção de uma plataforma fixa (palco) medindo 4x4 na praça "Raul Sampaio Cocco" do Município de Marataízes.” E indicação nº 39/2022 apresentada pelo Vereador Gilson Pereira Motté, sob o protocolo 465/2021, que pretende a “Indicação de pavimentação de rua projetada, Localizada na comunidade de Jacarandá outras providencias.” E indicação nº 40/2022 apresentada pelo Vereador Gilson Pereira Motté, sob o protocolo 474/2022, que pretende a “Indicação de Pavimentação de rua projetada, localizada na comunidade de Jacarandá outras providencias.” E indicação nº 41/2022 apresentada pelo Vereador Gilson Pereira Motté, sob o protocolo 475/2022, que pretende a “Indicação de pavimentação de rua projetada, localizada na comunidade de Jacarandá outras providencias.” E indicação nº 42/2022 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo 484/2022, que pretende a “Indica construção de uma creche no bairro Boa Vista do Sul.” E indicação nº 43/2022 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo 485/2022, que pretende a “Indica Construção de um Campo Society no Bairro Boa Vista do Sul.” E indicação nº 44/2022 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo 485/2022, que pretende a “Indica Construção de uma praça no Bairro Boa Vista do Sul.” E indicação nº 46/2022 apresentada pelo Vereador Luiz Carlos Silva Almeida, sob o protocolo 489/2022, que pretende a “Indico ao Executivo Municipal a criação de Vale-Remédio para usuários de medicamentos que estejam temporariamente em falta na rede municipal da Saúde do Município de Marataízes.” E indicação nº 47/2022 apresentada pelo Vereador Weliton da Silva, sob o protocolo 496/2022, que pretende a “Indico ao executivo a pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Gomes no Município de Marataízes.”

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.





É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art. 217, caput, do Regim, necessitam ser Aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.


Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final



Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final


André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

